



# SINDADOS-BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO  
DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - FUNDADO EM 31/05/88

Filiado à

**CUT** e **FENADADOS**

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF / MF n. \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO: DANIELA CORREIA TORRES**, OAB / BA. 12.722, brasileira, divorciada, com escritório profissional no Centro Empresarial Iguatemi - CEI, BL B, sala 509, 5º andar – Iguatemi-Salvador – Bahia nesta Capital.

**PODERES:** Os da Cláusula “**AD JUDICIA**” e os de propor ação cível e / ou trabalhista, contestar, podendo para tanto, assinar petições, firmar compromissos, desistir, conciliar, recorrer, receber dinheiro, dar quitação e substabelecer a quem melhor lhe convier, para o fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, os serviços profissionais quando prestados na Justiça do Trabalho serão remunerados a base de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico efetivamente recebido, e despesas necessárias ao deslinde do litígio. Ressalvando-se porém, na hipótese de revogação desta procuração, ou em caso de acordo entre o (s) outorgante (s) e a parte contrária, sem a anuência do outorgado, a verba honorária será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido. Caso o processo suba ao TST, os honorários serão majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor final, e mais 2% (dois por cento) para efeito de cálculos trabalhistas, tudo com juros e correção monetária. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os provimentos de nº 01.02 de 1984, do Egrégio TRT da 5ª Região.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_